



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° . 338/2009.

Ementa: Altera a gratificação do cargo de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei n°. 259, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 68 - A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro, é um órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPREDOR.

Parágrafo único - Os cargos de Gerente de Previdência e de Assistente Administrativo Financeiro deverão ser preenchidos por servidores efetivos do município.

Art. 69 - Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo de provimento em comissão de Gerente de Previdência e um cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo Financeiro.

§1° - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: pref@dormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

de nível universitário e seus ocupantes firmarão competente Termo de Posse.

§2º - O Gerente de Previdência fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.340,00.

§3º - O Assistente Administrativo Financeiro fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 740,00”.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes,
aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2009.



Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município